Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Saúde do município de Sorocaba

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024

Processo SEI n° 3552205.404.00037230/2024-58

Prezada Comissão do Processo,

Pelo presente, designamos o Sr(a) **RICARDO WATSON CAIRO** portador (a) da cédula de identidade R.G. n° **21[redacted]3** , e CPF n° **123[redacted] 17**, para nosso (a) representante credenciado (a), podendo responder por esta empresa junto a essa Comissão, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia expressa, relativamente à documentação de habilitação e às propostas comerciais apresentadas, para fins de participação na licitação em epígrafe.

Poá, 26 de maio de 2025

CRISTIANE GALVANI:266[redacted]09
Assinado de forma digital por CRISTIANE GALVANI:266[redacted]09
Dados: 2025.05.26 18:35:14 -03'00'

CRISTIANE GALVANI
CPF: 266.[redacted]09
RG: 29.[redacted]16
PRESIDENTE

RICARDO WATSON CAIRO
CPF: 331.[redacted]88
RG: 43.[redacted]-x
GERENTE DE PROJETOS

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CREDENCIAMENTO - SR RICARDO.pdf
Hash: 7980cb136125ad648e33cd6a2045f564d3f62ab0f570ccee344e4077de3b8121
Data da validação: 26/05/2025 18:36:42 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CRISTIANE GALVANI
CPF: ***.723.748-**
Nº de série de certificado emitente: 0x5f9c25d84269f359
Data da assinatura: 26/05/2025 18:35:14 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2653348473

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RICARDO WATSON CAIRO

1ª HABILITAÇÃO: 29/04/1993

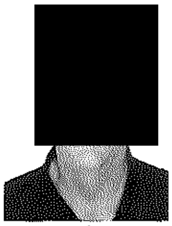

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: IS[redacted]OGI DAS CRUZES, SP

4a DATA EMISSÃO: 16[redacted]

4b VALIDADE: 15[redacted]

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2[redacted]SP SP

4d CPF: [redacted]

5 Nº REGISTRO: [redacted]

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
NE[redacted]O
CLE[redacted]O

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/06/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: MOGI DAS CRUZES, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00856905416

SP019456634

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010228664<872<<<<<<<<<<<<
6710152M2808152BRA<<<<<<<<<<<0
RICARDO<<WATSON<CAIRO<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CRISTIANE GALVANI

1ª HABILITAÇÃO
24/02/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/12/1978, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
[redacted]

4b VALIDADE
13/10/2033

ACC
[redacted]

D

4c ODE IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted] SP

4d CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
01465785496

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
[redacted]

FILIAÇÃO
JO[redacted]ANI
M[redacted]NI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/10/2033	
BE			
C			
CE			

9	10	11	12
D			
DE			
BC			
CC			
CCE			
DC			
DCE			

12 OBSERVAÇÕES
CAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
01364568618
SP020533542

LOCAL
SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y apellido. • Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir • 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento • 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión • 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta • ACC • 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora • 4d. CPF • 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir • 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir • Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad • Filiação / Filiation / Filación • 12. Observações / Observations / Observaciones • Local / Place / Lugar

I<BRA014657854<967<<<<<<<<<<<<
7812190F3310137BRA<<<<<<<<<<<6
CRISTIANE<<GALVANI<<<<<<<<<<<<

IRTDPJ SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA

Oficial Titular: Leandro José Meireles e Silva

Rodovia Raposo Tavares, 23500 - Shopping Granja Vianna Piso L3 L407 Cartório - Lageadinho
Tel.: (11) 4148-9100 - Email: tdpj@ricotia.com.br - Site: www.ricotia.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 71100 de 08/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **34 (trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em 25/03/2025, o qual foi protocolado sob nº 41374, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **71100** e averbado no registro primitivo nº 70943 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA na presente data.

Apresentante
IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCACAO

Cotia - SP, 08 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

71100

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1199174PJSE000744587SE25F

Página: 000001/000034
Registro Nº 71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

AO OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE COTIA / SP.

A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.788.326/0001-41, com SEDE e foro no Município de Poá, Estado de São Paulo, na Rua, Fernando Pinheiro Franco, nº. 198, bairro Centro, CEP 08.550-240, representada neste ato diretora executiva Sra. Cristiane Galvani, portadora da Cédula de Identidade 29[redacted]2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 266.[redacted]09, Residente à Rua São Sergio nº 439, Jardim Santa Adélia na comarca de São Paulo /SP.

Requer a Vossa Senhoria, se designe determinar o registro e arquivamento da Ata de Assembleia Geral e Estatutos, de acordo com a legislação em vigor.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Poá -SP 24/03/2025

Cristiane Galvani

Página 000002/000034

Registro Nº 71100 08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.788.326/0001-41. REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2025 (SÁBADO), NA AVENIDA PROF. MANOEL JOSÉ PEDROSO, Nº. 1.652, SALA 06, BAIRRO PARQUE BAHIA, MUNICÍPIO DE COTIA - SP. EM PRIMMEIRA CONVOCAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 (dez) horas, em primeira convocação, nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Prof. Manoel José Pedroso, nº. 1.652, sala 06, Bairro Parque Bahia, Município de Cotia – SP. Reuniram-se os associados da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.788.326/0001-41. Conforme editais fixados na sede da Organização Social. Iniciado os trabalhos foram indicados os membros que dirigiriam a Assembleia, recaindo a escolha sobre o atual Presidente da Organização Social, com mandato vigente, conforme previsão estatutária, senhor **ANTONIO TABAJARA SERRANO** para presidi-la, o associado Senhor **HUGO BATISTA DOS SANTOS** para secretariá-lo. Após a verificação do Quórum necessário, identificou se que não obteve a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados fundadores ou efetivos com direito a voto. Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, realizou a segunda convocação para 30 minutos após o encerramento desta, que para tudo constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Cotia - SP. 15 de março de 2025.

ANTONIO TABAJARA SERRANO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA E DIRETOR PRESIDENTE DA IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

HUGO BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Granja Viana

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de:
ANTONIO TABAJARA SERRANO. Dou fé.
Cotia - SP, 25 de março de 2025.
Em testemunho da verdade.
CLAUDIA RODRIGUES ARIAS ROZA
Seq:5053485150485053494850515051 Unitário: 8,76 Total:R$ 8,76
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** SELO 590779

S10263AA0590779
FIRMA 1

TABELIÃO GRANJA VIANA

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 15,63	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.788.326/0001-41. REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2025 (SÁBADO), NA AVENIDA PROF. MANOEL JOSÉ PEDROSO, Nº. 1.652, SALA 06, BAIRRO PARQUE BAHIA, MUNICÍPIO DE COTIA - SP. EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 10:30 h (Dez e trinta) horas, em segunda convocação, nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Prof. Manoel José Pedroso, nº. 1.652, sala 06, Bairro Parque Bahia, Município de Cotia – SP. Reuniram-se os associados da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.788.326/0001-41, conforme editais fixados na sede da Organização Social. Iniciado os trabalhos foram indicados os membros que dirigiriam a Assembleia, recaindo a escolha sobre o atual Presidente da Organização Social, com mandato vigente, conforme previsão estatutária, senhor **ANTONIO TABAJARA SERRANO** para presidi-la, o associado Senhor **HUGO BATISTA DOS SANTOS** para secretariá-lo. Após a constatação do QUÓRUM necessário, foram abertos os trabalhos, o Presidente da Assembleia explicou que devido a desistências dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, foi necessário a convocação de nova eleição informou que devido à dificuldade que estava tendo de conseguir reunir a assembleia, disse que o Art. 12, parágrafo único do Estatuto Social preconiza que a convocação para alteração de estatuto e eleição de novos diretores deve ser em uma assembleia especialmente para este fim, contudo explicou da necessidade de se aprovar toda a pauta da convocação, o presidente solicitou a aprovação dos presentes para deliberarem sobre assuntos diversos à pauto o que foi aprovado por unanimidade, em ato continuo, o presidente solicitou ao secretário que procedesse na leitura da ordem do dia: 1)–Aprovação dos seguintes documentos, Manual de Compras (IB.ADM 03), Regime interno de Recursos Humanos (IB.ADM.RH. 01), Manual do Fornecedor (IB.ADM 04), Regimento do Patrimônio (IB.ADM 06), Regimento Interno (IB.ADM 01), Manual de Rateio Institucional (IB.ADM 02), Manual de Integridade Compliance (IB.ADM 05), 2)-Alterações e Consolidação de Novo Estatuto Social Alteração do endereço da SEDE da Organização Social IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, para o município de Poá -SP, na Rua Fernando Pinheiro Franco 198 centro, CEP 08.550-240, 3)- Eleição e Posse dos novos membros da Diretoria Executiva, 3)-Eleição do Novo Conselho de Administração, 4)– Eleição do Novo Conselho Fiscal, 5) - Alterações e Consolidação de Novo Estatuto Social. Após a leitura da ordem do dia o senhor Presidente passou a discutir sobre o primeiro item da ordem do dia, deliberando sobre a Aprovação dos seguintes documentos, Manual de Compras (IB.ADM 03), Regime interno de Recursos Humanos (IB.ADM.RH. 01), Manual do Fornecedor (IB.ADM 04), Regimento do Patrimônio (IB.ADM 06), Regimento Interno (IB.ADM 01), Manual de Rateio Institucional (IB.ADM 02), Manual de Integridade

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 439,83

Irmandade BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

Compliance (IB.ADM 05), que após a leitura dos referidos documentos todos foram, aprovados pór unanimidade, em ato contínuo o presidente passou a deliberar sobre a alteração do endereço da SEDE, oportunidade em que ocorreram várias manifestações em favor da conveniência de aprovação da alteração de endereço da SEDE, sendo então aberta a votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Neste momento foram suspensos temporariamente os trabalhos a fim de que fossem apresentados os nomes dos novos membros. Após a apresentação dos nomes dos novos membros e levando em consideração os termos do Estatuto Social, deliberou-se e em votação foi aprovado por unanimidade um mandato de 4 anos com início 15/03/2025 à 15 de março de 2029 os membros dos Órgãos Administrativos da Entidade passando assim a ser assim constituídos: membros da DIRETORIA EXECUTIVA: como Diretora Presidente, foi escolhida pelos membros, a senhora Cristiane Galvani, CPF nº 266[redacted]-09, RG nº 29.[redacted]-2, com endereço na Rua S[redacted]o, nº 4[redacted], Ja[redacted] S[redacted] A[redacted], CEP 03.[redacted]0, na Comarca de São Paulo/SP; como diretor financeiro, foi escolhido o senhor Ricardo Mariano Vieira, CPF nº 324.[redacted]-57, RG nº 44.[redacted]-5, com endereço na Rua V[redacted] de P[redacted]a, nº 1[redacted], apto 3[redacted] B, B[redacted]s, CEP 30.[redacted]0 na Comarca de São Paulo/SP; como diretor administrativo, foi escolhido o senhor Roberto Rodrigues da Silva, CPF nº 149.[redacted]-80, RG nº 26[redacted]23, com endereço na Rua Dr. C[redacted]s S[redacted], nº[redacted], Jd S[redacted] C[redacted], CEP: 08[redacted]10, P[redacted]SP, para cumprirem mandatos de 04 (quatro) anos, ou seja, até 15 de março de 2029, eleição dos novos membros do CONSELHO FISCAL para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos, ou seja, até 15 de março de 2029, e em cumprimento ao Estatuto Social, a eleição dos membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para um mandato de 4 (quatro) anos, ou seja, até 15 de março de 2029. Dando sequência, passou a discutir a terceira ordem do dia para tratar da Eleição do Novo Conselho de Administração que foi aprovada por unanimidade com a seguinte composição: I. 02 (DOIS) MEMBRO, PERFAZENDO, 20% A 40% (VINTE A QUARENTA POR CENTO) DE MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Felipe Augusto Pereira Mendonça, CPF nº 101[redacted]-40, RG nº 52[redacted]286, com endereço na A[redacted]da V[redacted] do J[redacted]i, nº 1[redacted], Centro, CEP 06[redacted]17, na Comarca de Santana do Parnaíba/SP, e Fabio Eduardo Pinheiro De Camargo, CPF nº 098[redacted]-80, RG nº 12[redacted]745, com endereço na Rua P[redacted]te de M[redacted]s, nº 5[redacted], C[redacted]o, CEP 15[redacted]023, na Comarca de Pirangi/SP, II. 02 (DOIS) MEMBROS, PERFAZENDO, 20% A 30% (VINTE A TRINTA POR CENTO) DE MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL: Faustino Evangelista da Silva Neto, CPF nº 918[redacted]-91, RG nº 52[redacted]-2, com endereço na Rua V[redacted] [redacted]i da S[redacted]a, nº 2[redacted]7, N[redacted] O[redacted]o, CEP 06[redacted]160 na C[redacted]a de O[redacted]o/SP, e Priscila Hosana Moreno Feliciano da Silva, CPF nº 328[redacted]-18, RG nº 40[redacted]278, com endereço na Rua [redacted]

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

NJA VIANA

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

Ri[redacted], nº 1[redacted] Vi[redacted] Pi[redacted], CEP- 085[redacted] na Comarca de Po[redacted]P; **III. 01 (UM) MEMBRO, PERFAZENDO, 10% (DEZ POR CENTO) NO CASO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, DE MEMBROS ELEITOS DENTRE OS MEMBROS OU ASSOCIADOS:** Jorge José Caciano, CPF nº 161.[redacted]60, RG nº 22.[redacted]02, com endereço na R[redacted] Pre[redacted] Pr[redacted] Ma[redacted] nº [redacted] Vi[redacted] CEP 09[redacted]0, na Comarca de Ribeirão Pires/SP; **IV. 02 (DOIS) MEMBROS, PERFAZENDO, 10% A 30% (DEZ A TRINTA POR CENTO) DE MEMBROS ELEITOS PELOS DEMAIS INTEGRANTES DO CONSELHO, DENTRE PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL:** Andreza dos Santos Almeida, CPF nº 339.[redacted]27, RG nº 40.[redacted]6, com endereço na Rua S[redacted] L[redacted], nº 1[redacted], a[redacted] 02, V[redacted] P[redacted]e, CEP 03[redacted]60, na Comarca de São Paulo/SP; e Fabiane Freschi Gibertoni, CPF nº 247.[redacted]00, RG nº 22.[redacted]70, com endereço na Rua S[redacted] R[redacted] do P[redacted] Q[redacted], nº 85, B[redacted] 1, ap[redacted], J[redacted] N[redacted] E[redacted], CEP. 13.[redacted]08, na Comarca de Campinas/SP; **V. 01 (UM) MEMBRO, PERFAZENDO, DE 10% (DEZ POR CENTO) DE MEMBROS INDICADOS OU ELEITOS PELOS EMPREGADOS DA ENTIDADE:** Pollyana de Matos Oliveira, CPF nº 931.[redacted]-68, RG nº 47.[redacted]-8, com endereço na R[redacted] V[redacted] Z[redacted] da S[redacted], nº 2[redacted], N[redacted] O[redacted], CEP 06[redacted]0, na Comarca de O[redacted]/SP. Nesta oportunidade, os membros eleitos do Conselho de Administração elegeram para presidir a senhora Pollyana de Matos Oliveira. Na sequência passou a discutir a quarta ordem do dia para tratar da Eleição do Novo Conselho Fiscal, que foi aprovada por unanimidade com a seguinte composição: **MEMBROS TITULARES:** Rarison de Almeida Aurélio, CPF nº 459[redacted]-69, RG nº 57[redacted]-8, com endereço na Rua S[redacted] L[redacted], nº 1[redacted]0, apto 01, Vila P[redacted]e, CEP 03[redacted]060, na Comarca de S[redacted] P[redacted]SP; e Paloma Karen de Azevedo Marciano, CPF nº 368[redacted]-45, RG nº 35[redacted]7-8, com endereço na Rua Casarejos, nº 128, Mogilar, CEP-08[redacted]300, na Comarca de M[redacted] das C[redacted]s/SP; **SUPLENTE:** Daiane Paola Leite, CPF nº 404[redacted]-76, RG nº 48[redacted]-5, com endereço na Rua [redacted] G[redacted]es, nº [redacted]5, Vila A[redacted]a, CEP-0[redacted]40, na Comarca de [redacted]SP. Finda a apresentação da composição e qualificação do novo corpo diretivo da entidade, foi de pronto submetida à votação resultando a sua aprovação por unanimidade, razão pela qual de imediato foram seus novos integrantes empossados nos cargos para os quais acabaram de ser eleitos, para cumprirem seus mandatos, por fim passou a discutir a quinta ordem do dia para tratar das Alterações e Consolidação de Novo Estatuto Social. sendo assim passou para conhecimento e análise dos presentes na assembleia, a MINUTA DO NOVO ESTATUTO SOCIAL já com o novo endereço da SEDE, no município de Poá, bem como com as alterações realizadas no estatuto, concluída a exposição o Presidente dos trabalhos, cumprindo o Edital de Convocação, colocou em discussão e deliberação a minuta do novo Estatuto da Entidade, oportunidade em que ocorreram várias manifestações em favor

da conveniência de aprovação, sendo então colocada em votação, a minuta foi aprovada por unanimidade pelos presentes na Assembleia Geral. Esgotadas as ordens do dia, foi colocada a palavra livre e como não houve manifestação, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, tendo a seguir dados por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, que para tudo constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Cotia - SP. 15 de março de 2025.

ANTONIO TABAJARA SERRANO
Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

HUGO BATISTA DOS SANTOS
Secretário da Assembleia Extraordinária da IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Granja Viana
Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de:
ANTONIO TABAJARA SERRANO. Dou fé.
Cotia - SP, 04 de abril de 2025.
Em testemunho da verdade
NAYARA SOARES DA SILVA DIAS
Seq:4852485250485053455351554853 Unitário: 8,76 Total:R$ 8,76
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** SELO 591212
S1025 3AA0 591212
FIRMA 1
111393
TABELIÃO GRANJA VIANA

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

TERMO COLETIVO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Prof. Manoel José Pedroso, nº. 1.652, sala 06, Bairro Parque Bahia, Município de Cotia – SP, logo após a divulgação dos resultados das Eleições TOMAM POSSE os novos membros Diretoria Executiva: Novos Membros do Conselho Fiscal e Suplente e os novos membros do Conselho de Administração, abaixa-assinados da IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, legitimamente eleitos no Assembleia Geral encerrada as 11:55 (onse horas e cinquenta e cinco minutos) de hoje dia 15 de março de 2025, para cumprirem seus MANDATOS conforme a Ata da Assembleia Geral da entidade ora lavrada e Assinada, tudo em conformidade ao Estatuto da Entidade e Edital fixado na Sede da ENTIDADE, ou seja, amplamente divulgado. Os cargos estão sendo empossados pelos eleitos devidamente qualificados na Ata da Assembleia na seguinte disposição: DIRETORIA EXECUTIVA para cumprirem mandatos até 15/03/2029: Diretor Presidente CRISTIANE GALVANI: Diretor Administrativo ROBERTO RODRIGUES DA SILVA: Diretor Financeiro RICARDO MARIANO VIEIRA. CONSELHO FISCAL EFETIVO para cumprirem mandatos até 15/03/2029: RARISON DE ALMEIDA AURÉLIO e PALOMA KAREN DE AZEVEDO MARCIANO. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL como suplente até 15/03/2029: DAIANE PAOLA LEITE. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO para cumprir mandato até 15/03/2029: FELIPE AUGUSTO PEREIRA MENDONÇA e FABIO EDUARDO PINHEIRO DE CAMARGO. MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL para cumprirem mandatos até 15/03/2029: FAUSTINO EVANGELISTA DA SILVA NETO e PRISCILA HOSANA MORENO FELICIANO DA SILVA. MEMBRO ELEITO ENTRE OS MEMBROS OU ASSOCIADOS para cumprir mandato até 15/03/2029: JORGE JOSÉ CACIANO. MEMBROS ELEITOS PELOS DEMAIS INTEGRANTES DO CONSELHO, DENTRE PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL, para cumprir mandato até 15/03/2029: ANDREZA DOS SANTOS ALMEIDA e FABIANE FRESCHI GIBERTONI. MEMBROS INDICADOS OU ELEITOS PELOS EMPREGOS DA ENTIDADE para cumprir mandato até 15/03/2029: POLLYANA DE MATOS OLIVEIRA. Também como Presidente do Conselho de Administração a Senhora POLLYANA DE MATOS OLIVEIRA.

Segue assinatura dos membros do Corpo Diretivo em ato continuo empossados.

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente: CRISTIANE GALVANI _____

Página 000008/000034	Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº 71100 08/04/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Segundo Tabelião

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de CRISTIANE GALVANI e dou fé.
POA, 24 de março de 2025
Em testemunho da verdade.
...CELO CRISTIANO PEREIRA - Oficial Substituto
...76 Carl. 0701

FIRMA 1
115873
S1078AA018624

Marcelo Cristiano Pereira
Oficial Substituto

Página 000009/000034	Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
71100 08/04/2025	R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

Diretor Administrativo: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Financeiro: RICARDO MARIANO VIEIRA

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVO

RARISON DE ALMEIDA AURÉLIO

PALOMA KAREN DE AZEVEDO MARCIANO

MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

DAIANE PAOLA LEITE

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FELIPE AUGUSTO PEREIRA MENDONÇA

FABIO EDUARDO PINHEIRO DE CAMARGO

FAUSTINO EVANGELISTA DA SILVA NETO

PRISCILA HOSANA MORENO FELICIANO DA SILVA

JORGE JOSÉ CACIANO

ANDREZA DOS SANTOS ALMEIDA

FABIANE FRESCHI GIBERTONI

POLLYANA DE MATOS OLIVEIRA

21 MAR. 2025

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MONTE ALTO - SP

Gabriela B. de Almeida Carbun
Escrevente Autorizada
2º Tabelião de Notas e de Protesto
Monte Alto

112730 FIRMA 1 S10614AA0200198
112730 FIRMA 1 S10614AA0200199
112730 FIRMA 1 S10614AA0200200
112730 FIRMA 1 S10614AA0200201

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri - SP

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ********
FIRMA(S) DE: (1) [illegible]
MENDONCA [illegible] 2025. EM TEST.____ DA
VERDADE. ****************************
ESCREVENTE AUTORIZADO ***************
EMOLUMENTOS: R$ 8,61 - IMPRESSÃO: [illegible]67345 ****
**VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO(S): S10107AB0421601 ****************

S10107AB0421601
112094
FIRMA

[illegible]lena Viana Duarte
Escrevente Autorizada

Cartório de Registro Civil de Osasco

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO
1º SUBDISTRITO DE OSASCO - ALEXANDRA LEAL MUSA - OFICIAL

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) FAUSTINO EVANGELISTA DA SILVA NETO e (1) POLLYANA DE MATOS OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Osasco, 21 de março de 2025. Feito por: JULIANA [illegible]
Em testemunho ______ da verdade. Cód. [illegible]
[illegible] Total R$ [illegible]
JULIANA ANTUNES DE FARIA SILVA - ESCREVENTE
Selo(s): Selo(s): 2 Atos: S20674AA-0058445

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1º OSASCO-SP

Juliana Antunes de Faria Silva
Escrevente Autorizada

115022
FIRMA 2
S20674AA0058445

Reconheço por semelhança 03 firmas sem Valor econômico de RICARDO MARIANO VIEIRA, PALOMA KAREN DE AZEVEDO MARCIANO e JORGE JOSE CACIANO DOS SANTOS JUNIOR e dou fé.
[illegible], 24 de março de 2025
Em testemunho ______ da verdade.
MARCELO CRISTIANO PEREIRA - Oficial Substituto
[illegible] 0781 Guia: 62 Hrs. 16:16

Marcelo Cristiano Pereira
Oficial Substituto

115873
FIRMA 1
S10781AA0185293

115823
FIRMA 2
S20781AA0037863

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,65	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO.

Artigo 1º - **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.788.326/0001-41, com **SEDE** e foro no Município de Poá, Estado de São Paulo, na Rua, Fernando Pinheiro Franco, nº. 198, bairro Centro, CEP 08.550-240, com **SUB-SEDES** nos municípios de SÃO PAULO – CAPITAL na Rua Zanzibar, 544, no Bairro Casa Verde, CEP 02512-010 e MAIRIPORÃ na Rua 21 de Abril, no Bairro Jardim Odorico, CEP 07600-000, ambas no Estado de São Paulo é uma associação sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, assistencial, promocional, recreativo, educacional e apartidário, com finalidade de atender a todos a que a ele se associar, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, constituída por tempo indeterminado, em conformidade com a legislação em vigor e demais disposições legais pertinentes que lhe sejam aplicáveis e pelo presente Estatuto. *Fundada em 20 de agosto de 1967, originariamente sob a denominação de SOCIEDADE DOS MORADORES DOS JARDINS SÃO VICTOR, VELOSO E PRIMAVERA, registrado sob o nº. 66/69 em 28 de abril de 1969 junto ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, Estado de São Paulo.*

Artigo 2º - A entidade **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** poderá utilizará IRMANDADE BOITUVA como abreviatura de sua denominação completa.

Parágrafo Primeiro. Em todos os atos e compromissos da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** serão observados com o todo rigor os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo vedado ao Instituto, como Organização Social, a participação em campanhas de interesse político-partidária ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá deliberar pela criação de escritórios ou núcleos de representação fora da sede, para o efetivo cumprimento dos objetivos da associação, os quais regerão pelos dispositivos deste Estatuto.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES.

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

Artigo 3º - A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** é uma associação civil sem fins lucrativos e de caráter filantrópico que tem por objetivos apoiar, incentivar, desenvolver e promover: **a)** - A Saúde; **b)** - A Educação; **c)** – Assistência Social; **d)** – Assessoria na área da Saúde e Educação; **e)** - A Gestão e Projetos inerentes a Saúde Pública, Assistência Social e Educação; **f)** O Combate à Fome, Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de seus objetivos da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

I. Promover, desenvolver e implementar atividades, projetos, campanhas e ações de saúde, sociais e comunitárias, Administração e gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de análises clínicas e anatomia patológica, fornecendo mão de obra, equipamentos, softwares e hardwares, controle de estoque e almoxarifado, logística e distribuição de materiais de consumo laboratoriais (para gestão e consumo próprio)

II. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS – expresso no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7°, da Lei Federal n° 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;

III. Fundar e manter centros de assistência à saúde:

IV. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde e em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta complexidade e na área Ambulatorial, com serviços de Clínica Medica, de Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastrenterologia, Radiologia, Tomografia, Ultrassonografia exames de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento, de Buco Maxilo Facial, serviço de Anestesiologia, serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins.

V. Administrar e manter hospitais, clínicas, pronto socorro, Unidades básicas de Saúde (UBS), Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMES) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), laboratórios, ambulatórios, serviços de diagnóstico por Imagem clínicas dispensários e outros de natureza correlata;

VI. Contratar mão de obra complementar de portadores de necessidades especiais. Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação seja tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade.

VII. Desenvolver programas de parcerias públicas e privadas.

VIII. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas, com leitos de observação.

IX. Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências.

X. Desenvolver programas de saúde da família.

XI. Desenvolver programas de saúde da terceira idade e da comunidade. Desenvolver programas de saúde dos trabalhadores e seus dependentes. Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde. Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais de saúde.

XII. Apoiar, assessorar e gerenciar, de forma complementar, serviços de saúde, tanto de natureza privada como pública, gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações, controle de estoque e almoxarifado, logística, de dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares, referente consumo de enfermagem (para gestão e consumo próprio).

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 72,25	R$ 50,17	R$ 13,88	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,95

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

XIII. Promover a cooperação técnica-administrativa, assim como desenvolver ações no sentido de apoiar e realizar a gestão medica, atividades e serviços de saúde, inclusive no que tange a assistência ambulatorial e hospitalar de alta e médica complexidade, ao Programa de Saúde da Familia, através de profissionais especializados e devidamente habilitados para essas funções e serviços;

XIV. Promover a organização de eventos como palestras preventivas e mutirões;

XV. Manter em seus quadros funcionais, residentes e estagiários em suas atividades hospitalares, ambulatoriais e educacionais;

XVI. Promover em unidades de saúde ou unidades moveis, programas de assistência medica coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência.

XVII. Desenvolver a cidadania através de projetos educacionais de saneamento básico e cuidados com a saúde;

XVIII. Celebrar contratos para prestação de serviços na área da saúde, firmar convênios e contratos de gestão com o poder público Federal, estaduais ou Municipais visando à formulação e implementação de projetos em unidades de saúde, assim como participar de campanhas de prevenção a saúde e auxílio médico hospitalar, através de profissionais especializados e devidamente habilitados para essas funções e serviços;

XIX. Prestar orientação, assessoria, consultoria e assistência estratégica a pessoas físicas ou pessoas juridicas de direito público ou privado que queiram investir na saúde;

XX. Elaboração de estudos de viabilidade para projetos relacionados à Saúde e atividades relacionadas à medicina;

XXI. Gerir postos de assistência médica com e sem internação.

XXII. Gerir postos de saúde pública.

XXIII. Organização, divulgação e coordenação de eventos, programas ou cursos, voltados à capacitação dos profissionais da área da saúde por sua própria conta ou em parceria com instituições de notório reconhecimento, proporcionando especialização e atualização profissional, em face das necessidades das empresas públicas ou privadas do setor da saúde;

XXIV. Criar, manter e administrar fundos financeiros para a realização de suas finalidades;

XXV. Elaboração e realização de estratégias de captação de recursos para o financiamento de suas atividades e seus projetos;

XXVI. Promover, desenvolver e implementar atividades, projetos, campanhas e ações que visem assegurar, a todos os individuos, alimentos básicos de qualidade, em quantidades permanentemente satisfatórias e sem afetar o acesso a outras necessidades fundamentais;

XXVII. Fornecer mão de obra especializada e habilitada na área de saúde e promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospital, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas para executar o mesmo tipo de serviço na área de saúde, sob a responsabilidade da instituição;

XXVIII. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua familia;

XXIX. Apoiar e estimular o desenvolvimento de entidades congêneres;

XXX. Desenvolver a cidadania através de projetos educacionais de preservação ambiental, qualificação profissional, educação profissional e que visem assegurar a todos os individuos, alimentos básicos de

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

qualidade, em quantidades permanentemente satisfatórias e sem afetar o acesso a outras necessidades fundamentais;

XXXI. Celebrar contratos, convênios e contratos de gestão com o poder público federal, estaduais ou municipais para a gestão e implementação de programas, projetos em unidades de saúde supervisionados por profissionais especializados e devidamente habilitados;

XXXII. Servir, com as atividades de sua finalidade, às organizações, às comunidades e às entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, diretamente ou em alianças com outras instituições, sempre visando o desenvolvimento das organizações, a melhoria da qualidade de vida das pessoas e o bem-estar da sociedade;

XXXIII. Promover atividades dirigidas à execução de ações de saúde; e,

XXXIV. Promover a cooperação técnico-administrativa e assessoria no fomento das atividades de promoção de saúde, de forma complementar, nos programas que compões as Políticas Públicas de Saúde.

XXXV. Instalação e manutenção de estabelecimentos de promoção cultural, execução de serviços com finalidades educativa, artística, cultural e informativa; respeito aos valores éticos sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

XXXVI. Promoção de assistência social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, e com apoio nutricional bem como serviços de Restaurantes Populares, Segurança Alimentar, Palestras alimentares, podendo agir em cooperação aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada, exceto atividades que dependem de autorização dos órgãos de classe;

XXXVII. Promoção gratuita de educação e da saúde incluindo: prevençãoide HIV – AIDES e consumo de drogas; promover, criar, instalar e manter de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos termos da Legislação que rege a matéria;

XXXVIII. Preservação e defesa do meio ambiente, e promoção de desenvolvimento sustentável;

XXXIX. Promover a medicina preventiva.

XL. Promoção do voluntariado de criação de estágio e colocação de treinados no mercado de trabalho, especialmente o primeiro emprego;

XLI. Promoção dos direitos das pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais, dos direitos da mulher e da criança e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XLII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XLIII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos;

XLIV. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades mencionadas neste artigo;

XLV. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XLVI. Tem como finalidade: apoiar e desenvolver ações para a defesa de interesses difusor da sociedade;

XLVII. Atender integralmente a criança e adolescente nos termos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990, principalmente na área do atendimento em creches e centro de juventude, Formação Profissional, promover cursos, palestras, seminários, vivencias, encontros, eventos culturais, grupos de estudos, esporte, lazer e treinamento nas atividades

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,65	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 428,83

Irmandade BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

desenvolvidas pela Associação e por seus associados, que visem reintegrar o indivíduo de forma emancipada a sociedade preservando sua cidadania e dignidade humana;

XLVIII. Incentivar e formar individuais em projetos sociais, culturais e esportivos de todas as modalidades classificadas, profissionais e olímpicas mundiais, promovendo campeonatos, festivais, concursos, gincanas e dando acompanhamento na profissionalização deles, podendo inclusive encaminhar e representar o esportista capacitado perante clubes e demais entidades no Brasil e exterior;

XLIX. Promover e executar trabalhos, bem como garantir igualdade de gênero e raça, desenvolver ações junto a grupos étnicos especialmente afrodescendente;

L. Promover e executar ações socioeducativas e culturais aos moradores de rua e sem teto, no sentido da preservação do patrimônio particular, público e histórico ainda que abandonados ou parcialmente desativados;

LI. Fazer cumprir todas as ações e prerrogativas especificadas nesta clausula não só no Estado de São Paulo como também em todo território nacional;

LII. Criar e manter outras atividades de caráter cultural de instrução e de educação de forma e elevar o padrão da região em que se situa o município de sua sede;

LIII. Efetivar providencias no sentido de tornar o ensino mais adequado aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como as reais condições e necessidades do meio e da região junto a seus associados;

Parágrafo Segundo – O Instituto denominada **""Irmandade Boituva de Saúde e Educação""**, será facultativo a criação de departamentos ou diretorias estratégicas de ação, sejam por serviços ou qualquer outro modelo exemplar que venha adotar para reforço e melhores desempenhos como por exemplo: a) Departamento de pesquisas Sociais e Ambientais; b) Departamento assistencial e de políticas públicas; c) Departamento cultural; d) Departamento de habitação; e) Departamento de esporte e lazer; f) Departamento de qualificação e requalificação profissional; g) Departamento de comunicação social e relações públicas; h) Departamento do idoso, terceira idade, necessidades especiais e outros; i) Departamento do meio ambiente, reciclagem e urbanização; j) Departamento de educação e alfabetização; k) Departamento de saúde, promoção social e do trabalho; l) Departamento do bem-estar social e outros; m) Departamento de transporte, que será regulado em regimento interno.

Parágrafo terceiro – Para o alcance de seus objetivos a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** poderá celebrar contratos de gestão, convênios, contratos, parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como poderá se qualificar como Organização Social tanto junto aos poderes federais, estaduais ou municipais;

Parágrafo quarto – A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo quinto – Para atender os seus objetivos o "Irmandade Boituva de Saúde e Educação" obterá recursos oriundos de convênios, subvenções diversas, doações, promoções, campanhas solidárias.

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

Parágrafo sexto – A dedicação as atividades mencionadas neste artigo e reforçadas nos parágrafos supra, ou em qualquer artigo deste Instrumento Legal, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 4º – A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** para representar seus associados, poderá firmar contratos para a prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, serviços de saúde, sendo todos os serviços a serem prestados pela **IRMANDADE BOITUVA** sem fins lucrativos, além de credenciar profissionais especializados e devidamente habilitados para a prestação dos serviços.

Artigo 5º – A gestão das atividades voltadas a Área da Saúde será exercida, supervisionada, orientada e coordenada por um **Responsável Técnico** inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina, juntamente com demais profissionais habilitados para esses fins.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS.

SEÇÃO I
Do Quadro Social

Artigo 6º - A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** terá as seguintes classes de associados:

I. Fundadores, que corresponde aos signatários da ata de fundação da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** e de seu Estatuto;

II. Efetivos, que correspondem aos profissionais de saúde ou cidadão integrados ou que contribuam efetivamente para o desenvolvimento das atividades da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** e que, indicados pela Diretoria Executiva, tenham sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. O número de associados e de membros da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** é ilimitado, podendo participar do quadro social qualquer pessoa física, desde que satisfaça as exigências previstas neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Os associados e membros da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, de qualquer categoria, não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 7º - Poderão, ainda, fazer parte da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, como membros honorários, as pessoas físicas que tenham por 3 (três) associados fundadores ou efetivos e aprovada pelo Conselho de Administração, desde que se comprometam a cooperar com a prestação de serviços graciosos ou tenham feito doações ou legados excepcionais para atender as finalidades do **IRMANDADE BOITUVA**, ou prestado serviços de grande relevância à saúde da humanidade.

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

Parágrafo Único. Os associados fundadores que solicitarem o desligamento dos quadros associativos da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,** poderão tornar-se membros honorários mediante pedido nesse sentido, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Seção II
Dos direitos e deveres dos associados

Artigo 7° - Os associados fundadores ou efetivos terão os seguintes direitos:

I. Participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais;
II. Votar e ser votado;
III. Usar o título em publicação de trabalho;
IV. Tomar parte em conclaves, reuniões e atividades promovidas pela **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;**
V. Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva ou dos Conselhos da entidade;
VI. Receber periodicamente relatórios financeiros e das atividades da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;**
VII. Requerer, com pelo menos 1/5 (um quinto) de associados, a convocação da Assembleia Geral;
VIII. Colaborar com eventuais contribuições ou doações, em apoio aos programas sociais da associação;
IX. Propor a admissão de novos associados;
X. Desligar-se da associação.

Paragrafo Primeiro. Aos membros honorários são assegurados os direitos previstos nos incisos I, III, IV, VI e X do caput deste artigo.

Paragrafo segundo. O desligamento do associado será requerido por meio de um pedido escrito a Diretoria Executiva, o qual não poderá ser negado.

Artigo 8° - Os associados fundadores ou efetivos terão os seguintes deveres:

I. Praticar e defender a realização dos objetivos sociais, além prestigiar a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** por todos os meios a seu alcance;
II. Respeitar e cumprir o Estatuto e outras normas internas da associação, bom como as deliberações dos órgãos sociais;
III. Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem com as atribuições que lhe forem confiadas pelos órgãos sociais;
IV. Informar o Conselho de Administração sobre qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar a associação;
V. Manter seu cadastro atualizado;
VI. Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados pela Presidência, pela Diretoria Executiva, Diretoria Financeira, e pelos Conselhos;
VII. Atender as designações para participarem de comissões permanentes ou temporárias nomeados pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos ou pelas Assembleias;
VIII. Justificar com antecedência o não comparecimento às reuniões e Assembleias a que forem convocados.

Parágrafo Único. Aos membros honorários incubem os deveres previstos nos incisos I, II, IV e V do caput deste artigo.

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,09	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

Seção III
Das Penalidades

Artigo 9º - Os associados que deixarem de cumprir este Estatuto, sobretudo algum inciso do artigo 7º, as disposições legais pertinentes às atividades da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** ou deixar de participar injustificadamente da vida associativa da **IRMANDADE BOITUVA**, ficando assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penas, observado a gravidade da infração:

I. Advertência;

II. Suspensão; e,

III. Exclusão do quadro associativo.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Diretoria decidir sobre a aplicação preventiva das penalidades previstas neste artigo até a deliberação final da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado ao Associado o amplo direito à defesa e ao contraditório na aplicação das penalidades previstas neste artigo, portanto, o associado poderá encaminha requerimento com pedido de reconsideração e defesa junto a Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro – Caberá a Assembleia Geral a palavra final sobre quaisquer penalidades a ser aplicada ao associado.

Parágrafo Quarto – Quando o membro associado ou não quiser se desligar da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** deverá apresentar requerimento à Diretoria com firma reconhecida, a quem caberá homologar o desligamento em caso de eventuais pendências, que deverá ser dado ciência em até 05 dias, a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, em não havendo pendências no momento do protocolo de renúncia, terá 15 dias corridos para o desligamento do requerente, em caso de inercia da Entidade, o desligamento do requerente se dará automaticamente ao término deste prazo, não tendo mais qualquer vinculo entre a entidade e o requerente de renúncia . .

Artigo. 10 - Deixara de fazer parte da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** o associado efetivo ou fundador que, sem justificativas, não comparecer a 5 (cinco) reuniões oficiais, a que for convocado, ou por falta de cumprimento das suas obrigações, sendo o mesmo notificado previamente sobre a medida a ser proposta à Assembleia Geral Ordinária, com tempo e oportunidade que assegure o seu direito de recurso ou defesa, antes de qualquer decisão do plenário.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 11 - São órgãos de Administração da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO:**

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 15,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

IV. Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro. A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃ** não remunera os membros dos seus órgãos de Administração.

Parágrafo Segundo. Os membros dos órgãos de Administração permanecerão em pleno exercício de cargo, até a efetiva posse de seus sucessores, se o contrário não decidir a Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. Perdera o mandato os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto; e.

III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, sem a expressa comunicação ao dirigente do órgão ao que pertencer.

Paragrafo quarto. Os membros da Diretoria Executiva, bem como os profissionais coordenadores das áreas técnicas e administrativas da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, poderão participar das reuniões dos órgãos de administração, sem direito a voto.

Seção I
Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral formada por todos os associados fundadores e efetivos é o órgão superior da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:

I. Eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II. Destituir os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III. Apreciar os relatórios das atividades da Diretoria Executiva no exercício anterior;

IV. Apreciar o balanço anual;

V. Promover alterações no presente Estatuto;

VI. Aprovar entrada de novos associados afetivos e membros honorários;

VII. Aplicar aos associados e membros da associação as penalidades previstas no artigo 9° deste Estatuto;

VIII. Deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse da associação ou que lhe tenham sido submetidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente para:

a. Anualmente, apreciar as contas referentes ao exercício anterior;

b. A cada 4(quatro) anos eleger ½ (metade) dos membros do Conselho de Administração (Artigo 15 incisos III, IV e VI):

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

c. A cada 4(quatro) anos eleger os membros do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e ½ (metade) dos membros do Conselho de Administração restante (Artigo 15 incisos I e II).

II. Extraordinariamente, a qualquer tempo.

Paragrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, por meio de edital fixado na sede da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** e por circulares ou outros meios convenientes, como fax, telefone, e-mail, WhatsApp, no qual constara a ordem do dia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Paragrafo segundo. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada da forma como disposto no parágrafo anterior, com antecedência mínima de 7(sete) dias.

Parágrafo terceiro. A presença de todos os associados em Assembleia Geral supre a exigência de prévia convocação com a antecedência indicada nos parágrafos anteriores.

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva ou por quem a maioria dos membros presentes na Assembleia Geral delegar e instalar-se-ão com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados fundadores ou efetivos com direito a voto, em primeira convocação em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de associados presentes com direito a voto, exceto nos casos que exija o quórum qualificado exigido por este Estatuto ou pela legislação vigente.

Seção II
Do Conselho de Administração

Artigo 15 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação e controle da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** e será composto por 8 (oito) membros obedecendo à seguinte proporção:

I. 02 (dois) membro, perfazendo, 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;

II. 02 (Dois) membros, perfazendo, de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil;

III. 01 (Um) membro, perfazendo, 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;

IV. 02 (Um) membro, perfazendo, 10% a 30% (Dez a Trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V. 01 (Um) membro, perfazendo, de 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pelos empregados da entidade;

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

Parágrafo Primeiro. Para o preenchimento das vagas indicadas no inciso II do caput deste artigo, o Conselho de Administração poderá solicitar a indicação de nomes por parte das seguintes instituições:

I. Órgãos ou entidades públicas da área da saúde dos quais a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, não receba recursos financeiros, que poderão apresentar indicações para o preenchimento de até 2 (duas) vagas;

II. Órgão de representação dos usuários do Sistema de Saúde que poderão apresentar indicação para o preenchimento de 1(uma) vaga;

III. Instituição privada, sem fins lucrativos, que colabore para a consecução das finalidades da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, para o preenchimento de 1(uma) vaga.

Parágrafo Segundo. Se necessário, poderão ser eleitos suplentes para cada membro titular do Conselho de Administração, os quais assumirão a vaga temporária ou definitivamente, em caso de impedimento, afastamento ou renúncia do titular.

Parágrafo terceiro. Não serão elegíveis para o Conselho de Administração, seja na condição de membro titular ou suplente, os associados que estejam investidos de cargo ou função diretiva na Administração Pública, na qual a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, mantenha contrato, convenio ou outro e por meio deste receba verbas ou recursos públicos.

Parágrafo quarto. Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins o 3° grau de gestores público municipais, estaduais e federais.

Paragrafo quinto. Os conselheiros poderão solicitar ao Conselho de Administração o afastamento temporário do cargo, para tratar de assuntos de ordem pessoal ou profissional.

Paragrafo sexto. Durante o período de afastamento indicado no parágrafo anterior, o conselheiro afastado não gozara de nenhuma prerrogativa inerente ao cargo, nem se sujeitara aos respectivos ônus e impedimentos.

Artigo 16 - Os membros do Conselho de Administração constante nos incisos I e II do artigo 15 desse Estatuto que corresponde a mais de 50% (cinquenta porcento) do número de membros, serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos do término do último mandato, já os membros do Conselho de Administração constante nos incisos III, IV e V do artigo 15 desse Estatuto que corresponde aos outros mais de 40% (quarenta por cento) do número de membros serão eleitos ou indicados para um mandato de 4 (quatro) anos, todos admitidos uma recondução.

Parágrafo primeiro – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, ou outro período conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos \ de qualificação da entidade junto ao Poder Público.

Artigo 17 - O Conselho de Administração será presidido por um de seus membros, eleito pela maioria dos conselheiros para um mandato de 2(dois) anos, permitindo-o a recondução.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

II. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração.

III. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

Artigo 18 - São atribuições Privativas do Conselho de Administração:

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II. Aprovar a proposta de convênios, contratos, Contrato de Gestão e acordos a serem celebrados pelo **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;**

III. Aprovar e acompanhar a execução orçamentaria, o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicações de Recursos da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, acompanhando a sua execução durante o exercicio;

IV. Aprovar as designações e dispensas de membros para o Conselho de Administração, de acordo com o definido no artigo 15°;

V. Designar, em caso de indicação, os membros da Diretoria Executiva;

VI. Aprovar o Regimento Interno da entidade que deve dispor, no minimo, sobre a estrutura administrativa, o Fundo de Desenvolvimento e Pesquisa (FUNDESP), o gerenciamento, os cargos e as competências;

VII. Aprovar por maioria, no minimo, de 2/3 de seus membros,o Regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras e alienações, e o Plano de Cargos, salários e beneficios dos empregados da entidade;

VIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e apreciar os demonstrativos, financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxilio de auditoria externa;

IX. Aprovar proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

X. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

XI. Determinar auditorias, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos disponiveis na entidade;

XII. Aprovar a criação de escritórios núcleos de representação fora da sede da associação;

XIII. Aprovar a aceitação de doações ou legados com encargos;

XIV. Autorizar a contratação de empréstimos junto a instituição financeira;

XV. Decidir sobre a aquisição, alienação ou permuta de bens e imóveis;

XVI. Deliberar sobre propostas de alteração do presente Estatuto e encaminha-las à Assembleia Geral para aprovação;

XVII. Aprovar e dispor do Estatuto, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no minimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XVIII. Aprovar os relatórios contábeis, financeiros, patrimoniais e gerenciais, encaminhando-os aos órgãos de controle;

XIX. Indicar os diretores e administradores;

XX. Fixar a remuneração e estabelecer as vantagens de qualquer natureza a serem conferidas aos dirigentes e empregados, respeitados os limites legais e os valores praticados no mercado;

XXI. Propor a destituição de diretores e administradores;

XXII. Propor a alteração do Estatuto;

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

XXIII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva.

XXIV. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos VII, XV, XVI é exigido o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, com deliberação da Assembleia Geral, convocada para fim específica.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente no mínimo 4(quatro) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado pela Presidência ou por 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita, sempre que possível, com antecedência mínima de 10(dez) dias, por correspondência eletrônica ou registrada, dirigida aos membros do Conselho de Administração indicado a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo segundo. A presença de todos os conselheiros na reunião supre a exigência de prévia convocação com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro. Os membros da Diretoria Executiva poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, no horário pré-fixado, com a presença da metade de seus membros e, em segunda e última convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de conselheiros presentes.

Parágrafo Único. As deliberações dos Conselhos de Administração serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de conselheiros presentes.

Artigo 21 - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Artigo 22 - Os conselheiros, dirigentes e administradores da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, não poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), exceto os eleitos pelos funcionários, bem como aqueles indicados por órgãos públicos ou entidade de classe para representa-los no Conselho de Administração.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Artigo 23 - A Diretoria Executiva da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** é órgão de direção, administração e gestão, e é composta por Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo primeiro – O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos admitindo-se reconduções.

Parágrafo segundo – A Diretoria reunir-se-á a cada 04 (quatro) meses, ou sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente.

Parágrafo terceiro – **A Diretoria deliberará** com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Parágrafo quarto – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Artigo 24 - É de competência da Diretoria Executiva:

I. Adotar todas e quaisquer medidas necessárias à administração da **IRMANDADE BOITUVA**, de acordo com o presente Estatuto e do que for decidido pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;

II. Elaborar a proposta do Programa de Trabalho da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, e seu respectivo orçamento;

III. Elaborar os relatórios anuais de atividades;

IV. Deliberar sobre a participação da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privadas;

V. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;

VI. Representar e defender os interesses de seus associados;

VII. Elaborar o orçamento anual;

VIII. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercicio anterior;

IX. Admitir e demitir associados;

X. Criar cargos ou comissões especiais, transitórios ou não, observando as determinações deste estatuto e ouvindo o Conselho de Administração, para estudar, planejar, coordenar ou executar funções especificas.

Parágrafo primeiro - Todos os diretores poderão constituir procuradores para a prática de atos especificos, desde que por prazo determinado.

Paragrafo segundo - Qualquer membro da Diretoria Executiva goza das prerrogativas de representar a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** em quaisquer **processos licitatórios**, podendo em nome da entidade formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de suas interposições, bem como, praticar todos os atos pertinentes aos certames.

Artigo 25 – Os documentos atinentes à gestão financeira da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** tais como cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem obrigações de pagamento devem ser assinados isoladamente pelo Diretor Presidente e na sua falta pelo Diretor Financeiro.

Artigo 26 - É de competência do Presidente da Diretoria Executiva:

I. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;**

II. Nomear, empossar, contratar e licenciar colaboradores, funcionários e assessores;

III. Representar a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, ativa e passivamente em juizo e fora dele, podendo delegar tal atribuição a membros da diretoria, bem como nomear procuradores AD judicia e AD negotia, com amplos poderes gerais e especiais.

IV. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

V. Participar das reuniões do Conselho de Administração;

VI. A declaração de insolvência da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;**

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,63	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

VII. A realização de empréstimos, a utilização do fundo de reserva, a realização de contribuições, em pecúnia ou espécie destinada à consecução dos fins sociais;

VIII. Elaborar em conjunto com o Diretor Financeiro, o relatório anual de atividades e a Proposta do Programa de Trabalho da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**;

IX. Assinar todos os documentos relativos às atividades da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, observado o disposto no inciso seguinte;

X. Assinar isoladamente, nos termos do artigo 25 deste Estatuto, cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem obrigações de pagamento pela **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**;

XI. Adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres;

XII. Admitir, designar, contratar, demitir ou punir o pessoal necessário ao funcionamento da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, fixando suas remunerações;

XIII. Delegar atribuições aos membros da diretoria;

XIV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, dentro de sua competência;

XV. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

XVI. Gozar das prerrogativas de representar a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** em quaisquer **processos licitatórios**, podendo em nome da entidade formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de suas interposições, bem como, praticar todos os atos pertinentes aos certames, inclusive celebrar e assinar os contratos com as municipalidades.

Artigo 27 - É de competência do Diretor Administrativo da Diretoria Executiva:

I. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**;

II. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

III. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

IV. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir e lavrar as respectivas atas;

V. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgão e imprensa e comunicação;

VI. Estudar, desenvolver e implantar medidas de racionalização administrativas e o aprimoramento dos controles internos, assuntos de pessoal, cadastro e secretaria e comunicação administrativa;

VII. Excepcionalmente organizar e desenvolver atividades sociais, culturais e de turismo em suas diversas modalidades, passeios ecológicos, festas, eventos, palestras de interesse dos associados, angariar novos associados, divulgar atividades da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**; e,

VIII. Incumbir-se de outras atividades determinadas pelo Presidente da Diretoria Executiva;

Artigo 28 - É de competência do Diretor Financeiro da Diretoria Executiva:

I. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**;

II. Arrecadar as contribuições mensais associativas e demais taxas autorizadas pela Diretoria;

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 436,83

III. Assinar os cheques, títulos e documentos em nome da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, na ausência do Presidente da Diretoria Executiva;

IV. Estudar, organizar e desenvolver os serviços financeiros, implantar medidas operacionais, para as atividades de obras, administração de bens Patrimoniais, recursos materiais e manutenção, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;**

V. Receber e ter sob sua guarda bens, documentos e valores, controlar rendas, doações, finanças e fundos;

VI. Pagar as contas e as despesas autorizadas pela Diretoria;

VII. Apresentar relatório de despesas e receitas mensais;

VIII. Responsabilizar-se pelos balanços e outros documentos contábeis e financeiros da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;**

IX. Apresentar balancete mensal e o Balanço Anual, para apreciação do Conselho Fiscal e homologação da Assembleia Geral;

X. Elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente o relatório anual de atividades e a Proposta do Programa de Trabalho; e,

XI. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal é o Órgão Fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** e será composto por 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As Reuniões do Conselho Fiscal será sempre presididas pelo membro mais velho em idade presente na reunião.

Artigo 30 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos e coincidirá com o mandato da Diretoria, admitindo-se reconduções.

Artigo 31 – Em caso de vacância de um dos cargos efetivos do Conselho Fiscal, o membro suplente assumirá este cargo, devendo a Assembleia eleger um novo suplente para completar o mandato.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar e visar, anualmente, livros contábeis, documentos financeiros e balancetes da Entidade;

II. Emitir parecer sobre balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas, a proposta orçamentária e o relatório;

III. Atender a convocação da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo;

IV. Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens de valor apreciável;

V. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentos e informações comprobatórias das operações realizadas, para o fiel desempenho das suas atividades;

VI. Julgar as contas apresentadas, opinando a respeito delas; e,

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

VII. Monitorar as Auditorias Externas Independentes.

Parágrafo primeiro – Para o cumprimento do disposto no presente artigo, o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de Empresas de Consultoria, Assessoramento Contábil e auditoria.

Parágrafo segundo – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, uma vez ao ano, e, EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro - Os cargos da Diretoria Executiva, Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não são remunerados, seja a que título for e ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,** ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Parágrafo Quarto - **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo: I. A observação dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade; II. Que se de publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto do temo de parceria conforme previsto em regulamento; IV. Apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelas Organizações da sociedade Civil de interesse público, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição Federal.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS.

Artigo 33 - O patrimônio da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,** é constituído de:

I. Dotação inicial;

II. Doação, legados, emendas parlamentares, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

III. Resultados líquidos provenientes de suas atividades;

IV. Imóveis;

Paragrafo segundo. Caberá ao Conselho de Administração aprovar a alienação de bens moveis e imóveis de valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), integrantes do patrimônio da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,** ou ainda, aprovar permuta vantajosa para este.

Paragrafo terceiro. A contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, quando houver necessidade, dependerá da previa autorização, por escrito, do Conselho de Administração.

Paragrafo quarto. O patrimônio da IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, em nenhum caso poderá ser aplicado de forma diferente da estabelecida nesta Lei Orgânica, e nem será utilizado para cobrir despesas decorrentes de atrasos nos repasses dos ajustes celebrados.

Artigo 34 - Constituem receitas da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO:**

I. Os rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade;

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,22	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

II. As rendas próprias dos imóveis que vier a possuir;

III. As receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em parceria com o Setor Público ou em associação com terceiros;

IV. Os juros bancários e outras receitas eventuais;

V. As rendas em seu favor, constituídas por terceiros;

VI. Os usufrutos instituídos a seu favor;

VII. A remuneração que receber por serviços, atividades ou eventos realizados diretamente ou por meio de terceiros;

VIII. Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ás finalidades estabelecidas no objeto social da associação;

IX. A prestação de serviços para terceiros, por meio de qualquer tipo de contrato ou ajuste, desde que não venha infringir as suas finalidades;

X. As contribuições, doações, emendas parlamentares, patrocínios, auxílios, dotações e subvenções de seus associados e membros, bem como outras pessoas físicas e jurídicas, publica ou privados, nacionais ou estrangeiras;

XI. As verbas advindas de contratos, ajustes e repasses públicos;

Parágrafo Único. A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃ** deverá prever nos seus ajustes, convênios, contratos e acordos, uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionais aos custos e necessidades de cada compromisso.

Artigo 35 – A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo primeiro. É veda a distribuição, entre os associados, membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do patrimônio da associação, seja a que título for inclusive à razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado da instituição.

Parágrafo segundo. Os saldos positivos ou excedentes financeiros, ordinários ou extraordinários das atividades e programas da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, deverão ser incorporados ao patrimônio da entidade, ao Fundo de Desenvolvimento e Pesquisa – FUNDEP **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, e utilizado nas suas finalidades específicas.

Artigo 36 - Em caso de dissolução ou extinção da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, seu eventual patrimônio remanescente, será destinado a entidades sem fins lucrativos, congêneres ou a entidades públicas nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo primeiro. Não obstante o disposto no caput deste artigo, na hipótese da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, estar qualificada com Organização Social ", o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº
71100
08/04/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

ou de desqualificação, serão destinados aos patrimônios de outras entidades da mesma área de atuação também qualificadas, no âmbito do município ou do estado onde a mesma mantenha Contrato de Gestão, na proporção dos bens e recursos alocados nos respectivos instrumentos e em conformidade com a legislações municipais ou estaduais correspondentes.

Parágrafo segundo. A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃ**, estando qualificada como Organização Social, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrente de suas atividades, em caso de extinção ou de desqualificação serão destinados aos patrimônios de outras entidades da mesma área de atuação, também qualificadas, no âmbito do estado e do município de sua sede social, na proporção dos recursos e bens alocados nos termos dos Contratos de Gestão correspondentes, sendo que a mesma regra fica válida para o caso de eventual situação similar em Contratos de Gestão com outras localidades.

Parágrafo terceiro. Na hipótese da dissolução da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, sem prejuízo dos dispostos nos parágrafos anteriores, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, poderão ser destinados ao patrimônio de outras entidades beneficentes sem fins lucrativos certificadas ou a entidades públicas , situadas no território nacional, correspondentes de atuação, na proporção dos recursos e bens alocados nos termos dos ajustes firmados como entre público.

Parágrafo Único. Todo o patrimônio constituído pela **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, com recursos próprios e privados, na hipótese de dissolução ou extinção da associação, observara as instruções constantes no caput deste artigo.

CAPITULO VI

DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DAS CONTAS.

Artigo 37 - A **"Irmandade Boituva de Saúde e Educação"**, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo: I. A observação dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade; II. Que se de publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão; III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto do temo de parceria conforme previsto em regulamento; IV. Apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelas Organizações da sociedade Civil de interesse público, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição Federal.

Parágrafo Único: Para cumpri suas finalidades sociais o Instituto se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas nesse estatuto em especial a prestação de contas, ainda por Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Publico	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,25	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITORIAS.

Artigo 38 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal não poderão renunciar direitos, hipotecar ou *empenhar o patrimônio da* **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,** sem o previa aprovação do Conselho de Administração, com "Add Referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 39 - Os conselheiros da **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, não poderão exercer atividades remuneradas com ou sem vínculo empregatício que prestam serviços para instituição, seja em sua sede social, em seus departamentos ou filiais, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Artigo 40 – A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO** *publicará anualmente* no Diário Oficial do Município ou do Estado ou em um veículo de grande circulação no Município correspondente às áreas de atuação dos respectivos termos de ajustes, convênios, contratos de gestão, os respectivos relatórios financeiros e de execução.

Artigo 41 - O Regime Jurídico de contratação de trabalho de todos aqueles que prestarem serviços a ***IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO****, é da Consolidação da Lei Trabalhista* – CLT ou de contrato de locação ou prestação de serviços estabelecidos por contrato próprio por tempo determinado.

Artigo 42 – A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, somente poderá ser extinta por decisão exclusiva do Conselho de Administração, mediante consulta previa a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados efetivos e fundadores.

Artigo 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" do Conselho de Administração.

Cotia – SP, 15 de março de 2025.

POÁ-SP

Cristiane Galvani
Presidente
IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E ... COMARCA DE POÁ - SP
... Pereira - Oficial Interino
Renan da Silva Bocca
Escrevente Autorizado
115873
FIRMA 1
S10781AA0186626
Selo de autenticidade

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de CRISTIANE GALVANI e dou fé.
POÁ, 03 de abril de 2025.
Em testemunho da verdade.
RENAN DA SILVA BOCCA - Escrevente - 15
Valor 5,76 Cart. 8781 Guia: 75 Hrs. 11:11

DAEWISON WILLIAN DO VALE SILVA
Advogado
OAB nº 434649

ibesgestao@outlook.com
CNPJ 11.788.326/0001-41
Av. Professor Manoel Jose Cardoso, 1652 – Cotia - SP CEP 06717-100

Página
000031/000034

Registro Nº
71100
08/04/2025

Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.788.326/0001-41. Nos termos do Estatuto Social da Entidade em vigor CONVOCA todos os seus ASSOCIADOS, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais à participarem da Assembleia Extraordinária para deliberar acerca de, alteração do endereço da sede, revisão, alteração e consolidação do estatuto, aprovação dos documentos: Manual de Compras (IB.ADM 03), Regime interno de Recursos Humanos (IB.ADM.RH. 01), Manual do Fornecedor (IB.ADM 04), Regimento do Patrimônio (IB.ADM 06), Regimento Interno (IB.ADM 01), Manual de Rateio Institucional (IB.ADM 02), Manual de Integridade Compliance (IB.ADM 05), da ELEIÇÃO E POSSE dos novos membros da Diretoria Executiva, ELEIÇÃO E POSSE dos novos membros do Conselho Fiscal e suplente, ELEIÇÃO E POSSE dos membros do Conselho de Administração conforme previsão estatutária.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no dia 15 de março de 2025 as 10:00 (dez horas) em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação meia hora após o encerramento da primeira convocação, com qualquer número de associados, na Avenida Prof. Manoel José Pedroso, nº. 1.652, sala 06, Bairro Parque Bahia, Município de Cotia - SP.

Cotia - SP, 03 de março de 2025.

ANTONIO TABAJARA SERRANO
Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Granja Viana
Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de:
ANTONIO TABAJARA SERRANO. Dou fé.
Cotia - SP, 25 de março de 2025.
Em testemunho da verdade.
CLAUDIA RODRIGUES ARIAS RUZA
Seg:505348515048505349485051485б Unitário: 8,76 Total:R$ 8,76
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** SELO 590778

S1025AA0590778 FIRMA 144393

TABELIÃO GRANJA VIANA

ibesgestao@outlook.com
CNPJ 11.788.326/0001-41
Av. Professor Manoel Jose Cardoso, 1652 – Cotia - SP CEP 06717-100

Página 000032/000034	Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
Registro Nº 71100	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
08/04/2025	R$ 258,32	R$ 73,25	R$ 50,17	R$ 13,65	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.788.326/0001-41. Realizada no dia 15 de março de 2025.

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Audya dos Santos Almeida	40 [redacted] 6	Audya dos Santos Almeida
[illegible]	23 [redacted] 5	[illegible]
Claudia [illegible] Ferreira de Freitas	57 [redacted] 3-1	[illegible]
ANDERSON BATISTA	4 [redacted] 1	[illegible]
Stefanie Paixão	38- [redacted] 0	[illegible]
Shauane	587 [redacted] 67	[illegible]
Mayara [illegible]	456- [redacted] -13	Mayara [illegible]
Natalie Brás S	450 [redacted] 10	Natalie Brás
Rafael Souza da Silva	42 [redacted] X	[illegible]
Fernanda Santos	55 [redacted] 3	[illegible]
Adriana Assunção	34 [redacted] 6	[illegible]
Shayrra Batista	50 [redacted] X	[illegible]
Michelli Barreto	25 [redacted] 2	[illegible]

Página 000033/000034 Registro Nº 71100 08/04/2025	Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social, Educação e Saúde

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.788.326/0001-41. Realizada no dia 15 de março de 2025.

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Paloma Azevedo	35[redacted]8	Paloma Azevedo
Ana Paula A. Melo	35[redacted]28	[assinatura]
Carolina C. [illegible]	414.[redacted]23	[assinatura]
Roberto Rodrigues da Silva	26.[redacted]X	Roberto Rodrigues da Silva
Laís Santos Morais	39[redacted]8	LMorais
[illegible] S. Bastarelli	14[redacted]	[assinatura]
Mario Eduardo [illegible]	56[redacted]4	Mario Eduardo [illegible]
[illegible]	25[redacted]-6	[assinatura]
Daiane F. Leite	404[redacted]76	Daiane F. Leite
Andiara Almeida Vale	40.[redacted]6	Andiara Almeida Vale
Fabio E. P. de Camargo	09.[redacted]80	[assinatura]
Rarison de Al. Aurelio	578[redacted]8	[assinatura]
Fabiane Freschi Gibertoni	22.[redacted]0	Fabiane F. Gibertoni

Página 000034/000034	Protocolo nº 41374 de 25/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 71100 em 08/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 70943 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE COTIA. Assinado digitalmente por HIGOR RODRIGO PEDROSO SILVA - Escrevente *Autorizado(a).*									
Registro Nº 71100 08/04/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 258,32	R$ 73,28	R$ 50,17	R$ 13,68	R$ 17,69	R$ 12,29	R$ 13,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 438,83

Irmandade
BOITUVA
Desenvolvimento Social Educação e Saúde

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.788.326/0001-41. Realizada no dia 15 de março de 2025.

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Simone F. Nascimento	40[redacted]8	[assinatura]
Pollyana de M. Oliveira	47[redacted]08	[assinatura]
Priscila H. M. Ferreira Filho	40[redacted]5	Priscila H. M. F. de Filho
Felipe A. P. Mendonça	02[redacted]16	[assinatura]
Faustino Evangelista ...	02[redacted]94	[assinatura]
Hugo Barbosa dos Santos	23[redacted]2	[assinatura]
Jorge J. Caetano	22[redacted]4	[assinatura]
Antonio ...	14[redacted]6	[assinatura]